



31 MAIO 2002

PROTOCOLO

Nº.....

P.L. 30/2002-E

Recebido em 31MAIO2002
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR IMÓVEL URBANO À
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO -
APAE E REVOGA A LEI N.º 1.064/96.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo – APAE.

Parágrafo único - o terreno de que trata este artigo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo, localizado na quadra H-2, formada pelas ruas José Bonifácio, General Isidoro Neves, Voluntários da Pátria e Avenida Borges de Medeiros, com área superficial de 1.000 m² (mil metros quadrados), confrontando-se ao Norte, testada de 20,00 metros com a Avenida Borges de Medeiros, ao Leste 50,00 metros com área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudo, ao Sul 20,00 metros, também com área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudo e a Oeste 50,00 metros com terreno de propriedade de sucessores de Alberto Prade. O lote assim descrito dista 32,80 metros da esquina formada pelas ruas Voluntários da Pátria e a Avenida Borges de Medeiros.

Art.2º A doação destina-se, exclusivamente, para a construção do prédio da APAE de Agudo.

Art.3º A APAE de Agudo terá o prazo de 02(dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação, para concluir as obras de que trata o artigo anterior.

Art.4º O desvio da finalidade a que se destina o terreno doado, descrita no Art. 2º, bem como a não conclusão das obras no prazo previsto no Art. 3º, implicarão na automática reversão do imóvel à Prefeitura Municipal de Agudo, independente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial.

AFR



Projeto de Lei – fl.2

Art. 5º- O mapa da área faz parte da presente Lei, sendo seu Anexo I.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.064/96.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2002.

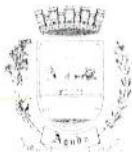


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

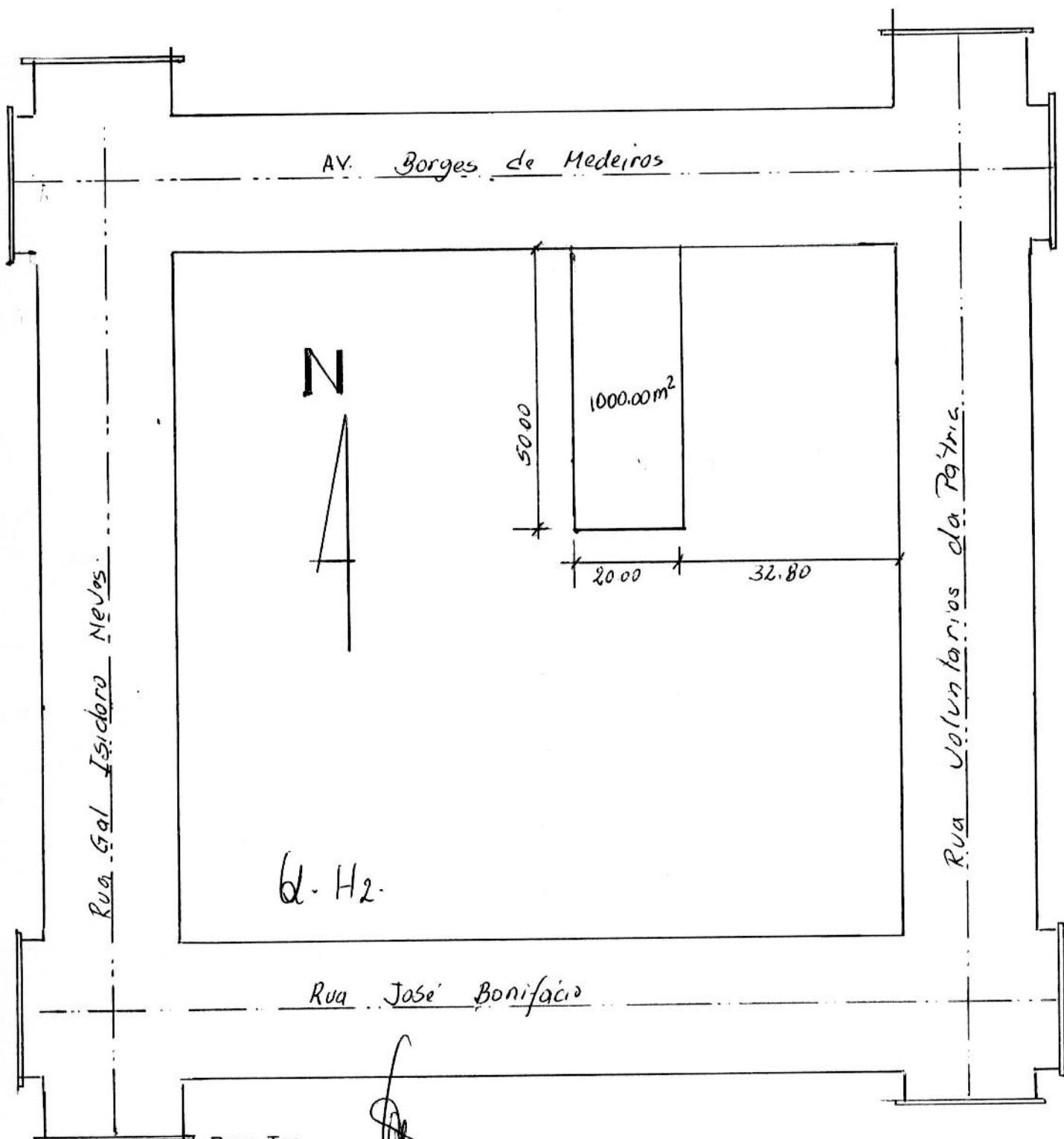


HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO
TERRENO DA APAE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Descrição do terreno para APAE

Um terreno urbano, localizado na quadra H-2, formada pelas ruas José Bonifácio; rua General Isidoro Neves; Av. Borges de Medeiros e rua Voluntários da Pátria, com área superficial de mil metros quadrados (1000,00 m²), confrontando-se ao Norte, testada de 20,00 metros com a Av. Borges de Medeiros; ao Leste 50,00 metros com área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudo ao sul, 20,00 metros também com área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudo, e a Oeste 50,00 metros com terreno de propriedade de sucessores de Alberto Prade. O lote assim descrito dista 32,80 metros da esquina formada pelas ruas Voluntários da Pátria e Avenida Borges de Medeiros.


GILBERTO D'USSIA
Engº Civil - Cart. 07543-D
CPF 270 688 380-49

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Agudo – APAE e revoga a Lei n.º 1.064/96**.

A doação do imóvel urbano destina-se à construção da sede própria da APAE, visando oferecer melhores condições no atendimento a grande clientela, com mais de 80 portadores de deficiência de nosso Município.

A Lei Municipal n.º 1.064/96, que será revogada, contemplou a APAE com um terreno, que por localizar-se mais afastado do centro, dificultaria o acesso das pessoas atendidas e seus acompanhantes, que na sua maioria deslocam-se de ônibus.

Muitos dos deficientes atendidos apresentam seqüelas oriundas das mais diversas doenças, normalmente de lesões cerebrais, requerendo acompanhamento especializado em Fonoaudiologia e Fisioterapia, em ambiente adequado, sendo que o local cedido pelo Município para as atividades, não apresenta o espaço físico necessário para a instalação de equipamentos e salas próprias.

Na expectativa de que após o exame da matéria, **em regime de urgência**, tenhamos a manifestação favorável dos Senhores, subscrivemo-nos,



LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal